

JUSTIFICATIVA DA CONCESSÃO DE USO ONEROSA PARA GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO INTEGRADAS COM ENCARGOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL ZOOBOTÂNICO.

1

Considerando o resultado dos estudos elaborados pela Superintendência de Parcerias e Concessões para modelagem do projeto de Concessão para gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de revitalização e modernização do Parque Estadual Zoobotânico, que apontou a necessidade de implementação de uma gestão mais eficiente e especializada para a operação do equipamento, a fim de atender à demanda da população usuária do Parque e, também, para contribuir com o fomento ao turismo ecológico e pesquisa e educação ambiental e, capazes de implementar de fato o conceito de BIOPARQUE.

Considerando que os estudos técnicos indicaram que o Parque Estadual Zoobotânico possui poucas atrações de entretenimento aos visitantes e funciona de forma limitada, com problemas na infraestrutura e na gestão operacional.

Considerando que é imprescindível a implementação de um modelo de contratação que permita o aporte de capital privado para execução de obras e, por outro lado, efetive a operação do equipamento público no Estado de forma eficiente e sustentável;

Considerando que a Lei Estadual N° 7.449 de 08 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n°006, pág. 2 de 11 de janeiro de 2021, *autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso precedida de obra pública dos imóveis que especifica, pertencentes ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, e dá outras providências*, localizado no bairro Zoobotânico, na rodovia PI-112, da capital de Piauí, próxima à Universidade Federal do Piauí – UFPI e ao rio Poty e é de propriedade do Governo do Estado do Piauí;

Considerando que foram elaborados os devidos estudos, promovidas as discussões, deliberações e a participação popular em audiência pública realizadas realizada no dia 22/09/2020, em atendimento ao art. 39 da Lei 8.666 de 1993, conforme aviso publicado no Diário Oficial do Estado n° 159, de página 36, sendo prorrogado o prazo de Consulta Pública até o dia 09/10/2020, conforme aviso publicado no DOE n° 183, pagina 17 do dia 28/09/2020;

O ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.987/95, por meio da Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEGOV, órgão licitante do projeto, diante da autorização expedida pelo Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas, torna pública a JUSTIFICATIVA quanto a conveniência e oportunidade para contratação de *Concessão onerosa para gestão, manutenção e exploração integradas com encargos de revitalização e modernização do Parque Estadual Zoobotânico.*

Teresina, 12 de abril de 2021.


Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC